

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ.

INDICATIVO	Nº <u>38</u> /2023
AUTORIA	Vereador VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JUNIOR
DESTINO	Plenário da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 24 /03 /23


PRESIDENTE

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL A ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO/PROJETO/PROPOSTA JUNTO AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA, POR MEIO DO EDITAL 1/2023, OBJETIVANDO CONCORRER À SELEÇÃO NO REFERIDO EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA EM FAVOR DA GUARDA MUNICIPAL CAMPOSSALENSE, OTIMIZANDO ASSIM O SEU TRABALHO DIUTURNO.

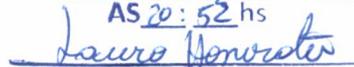
VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, vem respeitosamente perante o Plenário Soberano deste Parlamento Municipal, **INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, A ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO/PROJETO/PROPOSTA JUNTO AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA, POR MEIO DO EDITAL 1/2023, OBJETIVANDO CONCORRER À SELEÇÃO NO REFERIDO EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA EM FAVOR DA GUARDA MUNICIPAL CAMPOSSALENSE, OTIMIZANDO ASSIM O SEU TRABALHO DIUTURNO.**

Segue em anexo, o Edital da Chamada Pública acima referida, contendo todas as informações necessárias.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis desta Casa Legislativa para a aprovação deste INDICATIVO.

Sala das Sessões, 21 de março de 2023.


VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JUNIOR
Vereador - PDT

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 21 DE Março DE 2023
AS 20:52 hs

Servidor(A)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/03/2023 | Edição: 53 | Seção: 3 | Página: 111

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 24/03/23
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

PROCESSO Nº 8020.000876/2023-24

A UNIÃO, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 184, além da Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022; da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019; do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; bem como suas alterações posteriores e, ainda, Portaria SENASP/MJSP nº 43, de 12 de abril de 2019 (Diretriz Nacional de Polícia Comunitária) divulga a presente Chamada Pública para apresentação de projetos municipais para o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção à violência contra as mulheres e as meninas, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública - Sistema Único de Segurança Pública - Fundo Nacional de Segurança Pública, conforme termos definidos neste instrumento.

Os projetos serão recebidos pela Plataforma Transferegov.br (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>), nos prazos especificados no item 10.

1.OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a seleção de projetos municipais voltados para a prevenção à violência e à criminalidade contra mulheres e meninas, a serem desenvolvidos pelas Guardas Municipais, mediante financiamento do Fundo Nacional de Segurança Pública, abrangendo uma das seguintes áreas temáticas infra discriminadas:

1.1.1. Eixo Temático I - "Patrulhas, Rondas e Guardiãs Maria da Penha":

1.1.1.1. Implementação, ampliação ou fortalecimento das Patrulhas, Rondas, Guardiãs Maria da Penha e correlatas, visando o desempenho das atividades de fiscalização de Medidas Protetivas de Urgência ou outras atividades similares. É possível financiar, dentre outros, os seguintes itens:

I - Equipamentos de proteção individual;

II - Viaturas caracterizadas;

III - Instrumentos de menor potencial ofensivo, tais como cassetetes, bastão retrátil ou tipo tonfa, espargidores de pimenta ou gás lacrimogêneo, armas de condutividade elétrica, munições de elastômero, escudos e capacetes de proteção; e

IV - Outros, exceto armas e munições.

1.1.2. Eixo Temático II - "Pesquisas e Diagnósticos da violência":

1.1.2.1. Realização de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre violência contra a mulher e meninas, que forneçam evidências para a compreensão da magnitude e da natureza do problema, identificar pontos críticos e tendências e para desenvolver soluções eficazes para enfrentar a violência e aperfeiçoar a segurança pública municipal. Exemplos de estudos a serem financiados:

I - Análise de dados criminais: Coleta e análise de dados sobre crimes registrados para identificar tendências e padrões;

II - Estudos de percepção da segurança: Sondagens e entrevistas para avaliar como a população feminina percebe a segurança em sua comunidade;

III - Estudos sobre as causas subjacentes da violência contra mulheres e meninas: Análise de fatores sociais, econômicos e culturais que contribuem para a violência;

V - Monitoramento e avaliação de projeto, programas e políticas de segurança pública sobre a temática e sua efetividade;

VI - Estudos de impacto de programas de segurança voltados à proteção de mulheres e meninas: Avaliação dos efeitos de programas e iniciativas de segurança pública sobre a criminalidade e a percepção da segurança;

VII - Pesquisas de vitimização: estudos que têm como objetivo aferir a cifra oculta da violência e da criminalidade contra mulheres e medir a prevalência, natureza e impacto das experiências de vitimização, ou seja, de pessoas que foram vítimas de algum tipo de crime, violência ou abuso; e

VIII - Pesquisas de perfil profissiográfico: estudos que buscam identificar as características, habilidades e competências necessárias para a composição de equipes voltadas à atuação em iniciativas voltadas à proteção de mulheres e meninas.

1.1.3. Eixo Temático III - "Fortalecimento tecnológico":

1.1.3.1. Implementação, ampliação ou fortalecimento de tecnologia por meio de equipamentos para utilização em salas de atendimento, projetos e usos diversos voltados para a temática do enfrentamento à violência contra mulheres e meninas. Exemplos de iniciativas que podem ser apresentadas:

I - Sistemas de informação e prevenção criminal: Utilização de tecnologias avançadas, como inteligência artificial, aprendizado de máquina e análise de dados, para melhorar o atendimento de mulheres em situação de violência;

II - Ferramentas de análise de dados: Adoção de software de análise de dados para monitorar casos e melhorar a tomada de decisão estratégica;

III - Aplicativos móveis: Desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis que possam ser usados pela Guarda Municipal para acessar informações em tempo real e melhorar a comunicação; e

IV - Informatização de registros de atendimentos e de acompanhamentos de Medidas Protetivas de Urgência.

1.1.4. Eixo Temático IV - "Ações educativas e culturais com foco em prevenção à violência contra mulheres e meninas":

1.1.4.1. Implementação, ampliação ou fortalecimento de projetos sociais voltados à prevenção primária, secundária ou terciária, para a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência contra a mulher, voltadas ao público escolar ou à sociedade em geral. Exemplos de ações que podem ser desenvolvidas:

I - Palestras, oficinas, rodas de conversas, exposições teatrais e atividades culturais, com público-alvo crianças, adolescentes ou mulheres, para prevenção e detecção das violências contra a mulher; e

II - Programas de sensibilização e educação ou campanhas de mídia, com objetivo de educação para a prevenção.

1.1.5. Para fins do presente Edital, entende-se que:

1.1.5.1. O projeto deve contemplar, de forma integrada, as instituições de segurança pública e a comunidade local, visando a prevenção para obter melhor resultado por meio de ações conjuntas e integradas; e

1.1.5.2. O presente Edital será processado para habilitação dos conveniados para financiamento de aquisições (investimento) a serem empregados no trabalho integrado entre instituições de segurança pública e a comunidade local.

1.2. Objetivos Específicos:

1.2.1. Atuar na prevenção da violência e da criminalidade, com ações de integração dos componentes das instituições de segurança pública e das comunidades locais para resolução conjunta dos problemas comunitários, direta ou indiretamente relacionados com a segurança pública para o público-alvo mulheres; e

1.2.2. Fomentar a implementação e desenvolvimento dos projetos, objeto desse convênio, de modo a produzir, em um prazo razoável, a efetividade e eficácia das ações integrantes.

Câmara Municipal de Campinas
APROVADO

EM 24/03/23

PRESIDENTE

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente edital de chamamento público justifica-se pela necessidade de se atuar na prevenção da violência e da criminalidade, sobretudo por meio de ações preventivas, com foco na prevenção à violência e à criminalidade contra mulheres, o qual envolverá ações de integração dos componentes dos órgãos de segurança pública com as comunidades locais.

3. DISPOSITIVOS LEGAIS

3.1. Os seguintes dispositivos legais e seus posteriores substitutos, sem prejuízo de outros que possam subsidiar a análise técnica e jurídica das propostas a serem apresentadas, regem o presente instrumento convocatório:

3.1.1. Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos e demais leis vigentes à época da celebração do convênio);

3.1.2. Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

3.1.3. Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 (Transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse);

3.1.4. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (Institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS));

3.1.5. Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021 (Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030);

3.1.6. Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 (Lei do Fundo Nacional de Segurança Pública);

3.1.7. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

3.1.8. Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022);

3.1.9. Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

3.1.10. Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, atualizada pela Portaria nº 558, de 10 de outubro de 2019; (Normativo sobre convênios e contratos de repasse);

3.1.11. Portaria SENASP nº 20, de 7 de fevereiro de 2018;

3.1.12. Instrução Normativa 73, de 05 de agosto de 2020 (rege todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas);

3.1.13. Portaria SENASP nº 43, de 12 de abril de 2019 (Diretriz Nacional de Polícia Comunitária);

3.1.14. De acordo com este Edital e seus anexos constantes na Aba Anexos da Plataforma Transferegov.br. Os anexos também podem ser acessados diretamente: <https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1SPEa6fJe9mbAk2e6kaMuRvnpnTGTtqWZq>.

4. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

4.1. São elegíveis, para fins de conveniamento, as Secretarias Municipais de Segurança, as unidades congêneres e as Guardas Cívicas Municipais legalmente instituídas, conforme a Lei 13.022, de 8 de agosto de 2014 (que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais).

4.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em consonância com o estabelecido abaixo:

4.1.1.1. Pelos Municípios (que possuam a Guarda Municipal legalmente constituída);

4.1.1.2. Secretarias de Segurança Pública Municipais bem como Secretarias com nomenclaturas distintas, mas atribuições equivalentes que possuam as Guardas Municipais em sua estrutura. ou;

4.1.1.3. Pelas Guardas Municipais.

4.1.2. O proponente inserido na Plataforma Transferegov.br deve ter vínculo hierárquico com o beneficiário da proposta.

Camara Municipal de Camboriú - SC
APROVADO

EM 24/03/23
PRESIDENTE

4.1.3. Caso o proponente não seja a Prefeitura, deverá ser apresentada a respectiva delegação de competência para firmar convênios com a União. Caso não possua a referida delegação de competência, o chefe do executivo a qual a instituição é vinculada deverá figurar como interveniente.

4.2. Independentemente de quem seja o proponente, cada Município poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Ou seja, a municipalidade, independente do CNPJ utilizado na Plataforma Transferegov.br, poderá encaminhar apenas 01 (uma) proposta. Em caso de enviar para análise mais de uma proposta, será considerada a primeira registrada na Plataforma Transferegov.br.

4.3. São critérios de elegibilidade que deverão ser comprovados pelos proponentes:

4.3.1. Estar devidamente e previamente cadastrados na Plataforma Transferegov.br (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>), sendo exigida a atualização de todas as informações quanto aos representantes do órgão ou entidade proponente, bem como de seu interveniente, quando houver; e

4.3.2. Estar, o proponente (executor e interveniente, se houver), com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ na condição de estabelecimento- matriz.

4.4. As instruções e modelos, com as informações necessárias à composição da proposta, estão disponíveis no Programa 3000020230001, destinado para tal fim, inserido na Plataforma Transferegov.br, bem como disponíveis em: <https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1SPEa6fJe9mbAk2e6kaMuRvptGTtqWZq>. Desta forma, são elegíveis as propostas que contenham os critérios abaixo:

4.4.1. Apresentação de relatório detalhado do monitoramento das ações preventivas realizadas junto à comunidade;

4.4.2. Plano de Ação (Justificativa Completa);

4.4.3. Termo de Referência; e

4.4.4. Respectivos orçamentos (mínimo 3 (três) orçamentos para cada item).

4.5. Informar na Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial se a Guarda Municipal é ou foi polo passivo em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI). Em caso positivo, evidenciar o motivo da ação e inserir o processo na aba "anexo" da Plataforma Transferegov.br.

5. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

5.1. Serão excluídas do certame as propostas que apresentarem uma ou mais das seguintes condições:

5.1.1. Propostas incompatíveis com os dispositivos legais citados no item 3 ou outros aspectos técnicos aqui descritos;

5.1.2. Propostas que tenham convênios em execução com objeto similar para o mesmo público-alvo ao proposto no mesmo período da proposta deste edital, excetuando-se os convênios oriundos de emendas parlamentares;

5.1.3. Propostas cujo escopo e/ou objeto não se relacionem às áreas temáticas e linhas de financiamento constantes no item 1 - Objeto, do presente Edital;

5.1.4. Propostas destoantes ao estabelecido no item 4.1 e 4.3 deste Edital; e

5.1.5. Informar na Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial, e existência de questionamento jurídico, em especial Ação Indireta de Inconstitucionalidade (ADI), que envolva ou tenha envolvido a Guarda Municipal. Em caso positivo, evidenciar o motivo da ação e acostar o processo na aba "anexo" da Plataforma Transferegov.br.

6. CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Serão selecionadas as propostas classificadas até o limite orçamentário disponível e que se enquadrem no disposto no item 12.2.1.

6.2. Serão aprovadas para conveniamento as propostas classificadas por ordem de pontuação final, até o limite máximo disponibilizado para este instrumento, conforme descrito no item 7.1.

6.3. Dos aspectos metodológicos das propostas:

Camara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 04 / 03 / 23


PRESIDENTE

6.3.1. As propostas devem atender ao disposto no item 1 deste edital, devendo ser apresentada a metodologia de execução, metas e atividades necessárias à consecução do objeto, conforme as orientações constantes no item a seguir e na documentação anexa a este Edital.

6.4. Dos aspectos formais das propostas:

6.4.1. O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, desde que solicitado e motivado nos termos legais, contados a partir da assinatura do convênio;

6.4.2. Deverão ser cadastradas as ações a serem desenvolvidas na Plataforma Transferegov.br, nas seguintes abas: Dados da Proposta, Plano de Trabalho e Termo de Referência, bem como as respectivas subabas das abas retrocitadas, conforme solicitações da SENASP e de acordo com a legislação vigente;

6.4.3. A proposta deverá conter definição precisa do objeto, com especificações completas de seus elementos característicos, descritos de forma detalhada, objetiva e clara, tudo com no máximo 500 caracteres;

6.4.4. Na aba Dados da Proposta, subaba Dados, inserir a Declaração de Contrapartida e a Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial, contendo a especificação da natureza de despesa onde este recurso será empregado, conforme modelos constantes na aba Anexos da Plataforma Transferegov.br;

6.4.5. A aba Plano de Trabalho, subabas Crono Físico e Crono Desembolso deverão conter a descrição e o detalhamento das metas e etapas a serem executadas, nos seus aspectos quantitativos e qualitativos, com a descrição individualizada, os equipamentos que serão adquiridos e dos serviços que serão contratados, sendo nesse item discriminado o número de beneficiários diretos e indiretos do projeto, para que se obtenha uma mensuração consistente quanto à eficácia e efetividade das ações a serem executadas; e

6.4.6. A aba Plano de Trabalho, subaba Plano de Aplicação Detalhado deverá conter o detalhamento da especificação técnica de cada equipamento a ser adquirido e dos serviços a serem contratados, com a quantificação de cada item, da destinação e do planejamento de uso dos bens/serviços a serem adquiridos/contratados:

6.4.6.1. Deve ser definida estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente ou mandatária e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;

6.4.6.2. Para o(s) bem(ns) ou serviço(s) a serem adquirido(s)/contratado(s) com recurso de contrapartida, deverá constar no respectivo campo OBSERVAÇÕES a informação: Bem/serviço adquirido/contratado com recurso de contrapartida, citando o valor do recurso da contrapartida a ser utilizado; e

6.4.6.3. Deve ser definida de forma clara a previsão do prazo de execução de cada meta e etapa prevista para o projeto.

6.4.7. Deverão ser inseridos na aba Anexos, obrigatoriamente, na apresentação da proposta:

6.4.7.1. Plano de Ação (Justificativa Completa);

6.4.7.2. Documentação comprobatória para pontuação e classificação da proposta/proponente, conforme item 12.2.2 do Edital e Tabela de pontuação conforme modelos constantes na aba Anexos da Plataforma Transferegov.br;

6.4.7.3. Planilha de Planejamento de Uso dos Bens e Endereço de Localização;

6.4.7.4. Planilha de Pesquisa de Preços;

6.4.7.5. Justificativa para pesquisa de preços; e

6.4.7.6. Orçamentos nos critérios estabelecidos pela IN SEGES/ME N° 65/2021 e em consonância com os órgãos de controle.

Camara Municipal de Campos
PRC/150

EM 24/03/23

PRESIDENTE

6.4.8. Na aba Projeto Básico/Termo de Referência deverá ser inserido o Termo de Referência das Despesas para todos os bens e serviços solicitados, conforme modelos constantes na aba Anexos da Plataforma Transferegov.br, na forma estabelecida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

6.5. Os documentos a serem produzidos devem estar em consonância com os modelos e instruções constantes na aba Anexos do Programa 3000020230001 da Plataforma Transferegov.br.

7. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

7.1. Para a consecução dos objetivos constantes neste edital, a União procederá voluntariamente a transferência de recursos financeiros na ordem de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

7.2. O limite mínimo das propostas a serem apresentadas é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em valores de repasse.

7.2.1. As propostas devem ter orçamento compatível com a conclusão plena do objeto proposto, com previsão de repasse segundo este Edital e sem aditivos de recursos por parte da União.

7.2.2. O somatório do valor de repasse das propostas selecionadas para a fase de Análises e Diligências não poderá ultrapassar R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

7.2.2.1. A liberação dos recursos e os recursos financeiros, enquanto não utilizados, seguirá os ditames da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (lei ainda vigente) ou legislação que vier a substituir;

7.2.2.2. O valor do repasse da União previsto em cada proposta deverá ser utilizado para despesas de capital. As despesas de capital são as que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem permanente; e

7.2.2.3. No repasse estabelecido no item 7.3 será tolerada uma variação de até 5% (cinco por cento) para o valor global de cada proposta.

7.3. As condições estabelecidas para a contrapartida financeira encontram-se detalhadas no item 9.

8. DESPESAS NÃO-FINANCIÁVEIS

8.1. Não poderão ser financiadas com recursos repassados pelo Concedente:

8.1.1. Videomonitoramento e ações correlatas;

8.1.2. Aquisição de armas de fogo ou munições;

8.1.3. Obras físicas de qualquer tipo;

8.1.4. Ampliação, reforma, locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;

8.1.5. Despesas para a elaboração da proposta;

8.1.6. Celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

8.1.7. Ações de caráter sigiloso;

8.1.8. Ações que não sejam de competência da União, nos termos da Constituição;

8.1.9. Clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;

8.1.10. Concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;

8.1.11. Pagamento de diárias, passagens e horas-aula a servidores públicos da ativa e empregados públicos por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

8.1.12. Concessão de bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos alunos de graduação e pós-graduação previstos no art. 4º-B da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, incluído pela Lei nº 12.349, de 2010;

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 24 / 03 / 23

PRESIDENTE

8.1.13. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

8.1.14. Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

8.1.15. Compras de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;

8.1.16. Despesas com financiamento de dívida;

8.1.17. Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

8.1.18. Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.1.19. Utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977; e

8.1.20. Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente.

8.2. É vedado ao convenente:

8.2.1. Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE; e

8.2.2. Realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

9. DO FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA

9.1. A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerados a capacidade financeira da unidade beneficiada e o seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, que terão como limites mínimo e máximo:

a) um décimo por cento e quatro por cento, para Municípios com até cinquenta mil habitantes;

b) dois décimos por cento e oito por cento, para Municípios com mais de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco;

c) um por cento e vinte por cento, para os demais Municípios;

d) um décimo por cento e cinco por cento, para Municípios com até duzentos mil habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; e

e) um décimo por cento e cinco por cento, para Municípios com até duzentos mil habitantes, situados em região costeira ou de estuário, com áreas de risco provocado por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente.

9.2. Os limites máximos de contrapartida estabelecidos poderão ser ampliados mediante justificativa do titular do órgão concedente, desde que necessário para viabilizar a execução das ações a serem desenvolvidas.

9.3. Caso tenha sua proposta selecionada, durante a execução do projeto, o convenente se comprometerá com as seguintes obrigações:

9.3.1. A contrapartida do convenente deverá ser atendida por meio de recursos financeiros;

9.3.2. Deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso; e

Camara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 24/03/23

PRF. S. S. S.

9.3.3. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio de declaração.

10. PRAZOS

10.1. Prazos do processo de seleção das propostas:

Publicação do Edital Diário Oficial da União	17/03/2023
Prazo para impugnação do Edital	17/03/2023 a 20/03/2023
Publicação do resultado das análises de impugnação	21/03/2023
Disponibilização no Portal de Convênios do Governo Federal (Plataforma Transferegov.br)	21/03/2023
Prazo inicial para cadastramento de propostas (Abertura da Plataforma Transferegov.br)	21/03/2023
Audiência pública para esclarecimentos sobre o Edital (presencial ou online)	27/03/2023
Prazo final para cadastramento de propostas	02/04/2023
Publicação da lista das propostas habilitadas	02/05/2023
Interposição de recursos para propostas inabilitadas	03/05/2023 a 05/05/2023
Análise dos recursos das propostas inabilitadas	08/05/2023 a 22/05/2023
Publicação do resultado dos recursos da fase de habilitação e avaliação de mérito	23/05/2023
Interposição de recursos da avaliação de mérito	23/05/2023 a 26/05/2023
Análise dos recursos da avaliação de mérito	29/05/2023 a 02/06/2023
Publicação do resultado das propostas classificadas	05/06/2023
Fase de análise técnica e diligências	06/06/2023 a 15/09/2023
Previsão de assinatura do convênio	findadas as análises e diligências, individualmente
Publicação das propostas aprovadas para conveniamento	a partir de 06/06, individualmente, desde que sanadas as análises e diligências

10.2. As propostas classificadas, conforme o item 12.2.5, poderão ser convocadas caso haja nova alocação de recursos e segundo a ordem de classificação.

11. PROCEDIMENTOS DE CADASTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS

11.1. Cadastro da Proposta no Portal de Convênios do Governo Federal - Plataforma Transferegov.br, Programa 3000020230001:

11.1.1. As propostas deverão atender ao disposto neste Edital e seus anexos, com especial atenção aos prazos do item 10, devendo ser cadastradas e enviadas para análise via Plataforma Transferegov.br. Cumpre ressaltar que a documentação anexada na plataforma somente será analisada se a data de "upload" estiver dentro do limite do prazo de envio da proposta;

11.1.2. O proponente deverá elaborar Termo de Referência e Plano de Ação (Justificativa Completa), contendo informações detalhadas sobre as características de operacionalização da proposta, conforme modelos em Anexo, atendendo às orientações e diretrizes metodológicas e operacionais elencadas no item 6 deste Edital. Os documentos deverão estar em formato digital e ser anexados à Proposta de Trabalho cadastrada na Plataforma Transferegov.br e enviada para análise;

11.1.3. Não sendo possível o cadastramento e o envio da proposta para análise na Plataforma Transferegov.br, em virtude da ocorrência comprovada de problemas técnico-operacionais no referido sistema que impossibilitem a inserção temporária de dados, a Administração notificará à Comissão Gestora da plataforma e prorrogará prazo para recebimento das propostas na Plataforma Transferegov.br, com a documentação prevista no art. 19 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, e outras adicionais eventualmente solicitadas, de acordo com o objeto a ser executado. Tendo em vista a excepcionalidade da medida, necessário que tal situação seja devidamente comprovada e justificada; e

11.1.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo Concedente.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 24/03/23

11.2. O proponente deverá apresentar, ainda, a documentação complementar listada nos Anexos constantes na aba Anexos da Plataforma Transferegov.br, que deverão ser digitalizadas e anexadas na Plataforma Transferegov.br, juntamente com a proposta cadastrada e enviada para análise.

11.3. A documentação anexada na plataforma, somente será analisada se a data de "upload" estiver dentro do limite do prazo de envio da proposta, bem como a própria proposta deve ser enviada no prazo estabelecido no edital.

12. PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. A seleção das propostas a serem conveniadas será executada por Comissão de Avaliação de Propostas designada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

12.2. As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação das Propostas em quatro fases distintas e subsequentes, sendo três fases prévias (HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO DE MÉRITO e RECURSAL) e uma fase posterior à seleção das propostas (ANÁLISE E DILIGÊNCIAS):

12.2.1. HABILITAÇÃO - Nesta fase, serão analisadas todas as propostas apresentadas, com vistas a verificar se estão em consonância com os aspectos relacionados a ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES (Item 4 do Edital), bem como se não há enquadramento nos CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO (Item 5 do Edital).

12.2.1.1. Além do disposto anteriormente, serão verificadas também nesta etapa:

12.2.1.1.1. Confirmação do cadastro atualizado da proponente no Portal de Convênios do Governo Federal - Plataforma Transferegov.br;

12.2.1.1.2. Verificação do cadastro e envio para análise da Proposta de Trabalho com seus anexos, nas abas específicas, no Portal de Convênios do Governo Federal - Plataforma Transferegov.br; e

12.2.1.2. As propostas que estejam divergentes dos critérios estabelecidos para habilitação ou que se enquadrem nas condicionantes de exclusão, serão consideradas rejeitadas e não serão pontuadas.

12.2.2. AVALIAÇÃO DE MÉRITO - nesta fase somente os proponentes habilitados terão suas propostas pontuadas e selecionadas, sendo consideradas sua adequação às áreas temáticas e às linhas de financiamento contidas no presente Edital, bem como sendo avaliadas mediante os critérios técnicos abaixo. O proponente deverá preencher a tabela de critérios de pontuação, conforme modelos constantes na aba Anexos da Plataforma Transferegov.br, assim como indicar o nome e localização da documentação comprobatória. Para cada critério de pontuação deverá ser apresentada documentação que comprove sua execução ou existência (a documentação deverá ser digitalizada e inserida na aba Anexos da proposta cadastrada na Plataforma Transferegov.br. O preenchimento da referida tabela é obrigatório para o processo de análise das propostas.

12.2.3. As notas serão atribuídas de acordo com as seguintes escalas e variações:

I - Escala de 0 a 2 - 0 (não apresenta o item); 1 (apresenta parcialmente); 2 (apresenta satisfatoriamente);

II - Escala de 0 a 1 - 0 (não apresenta o item); 1 (apresenta o item).

RELACIONADOS À PROPOSTA

Item analisado	Avaliação	Forma de pontuação	Nota obtida	Nota obtida
1 - Apresentação de relatório detalhado do monitoramento das ações preventivas realizadas junto à comunidade, que sejam voltadas para mulheres em situação de violência, conforme modelo disponibilizado na Plataforma Transferegov.br;	Neste item serão analisadas as formas de monitoramento elencadas para mensurar o alcance das metas do projeto (os objetivos específicos do documento em questão, deverão estar	2 PONTOS - Se todos os objetivos estão contemplados nos resultados (Eficácia). 1 PONTO - se os objetivos		PESO 3

Camara Municipal de Campinas
APROVADO

EM 04/03/23
PRISMA

	contemplados nos resultados conforme solicitado no item eficácia).	estão contemplados parcialmente nos resultados (eficácia). O PONTO - se os objetivos não estão contemplados nos resultados (eficácia)		
2 - Existência de normatização (Lei, Decreto, Portaria) de institucionalização dos programas ou das ações a serem implementadas/reestruturadas/ampliadas.	Neste item será pontuada a proposta que anexar (na plataforma) a normatização específica do ente	1 PONTO - se anexar norma (lei, decreto, portaria). 0 PONTO - se não anexar		PESO 3
	federativo que dê suporte à continuidade ou à implementação das ações mencionadas no projeto.	norma (lei, decreto, portaria).		
3 - Projetos que demonstrem nas estratégias de implementação sua sustentabilidade, após o término da vigência do convênio, indicando	Neste item será pontuado se existe previsão no planejamento estratégico e	2 PONTOS - se apresentar descrição dos critérios: vida	Quantidade de critérios descritos no documento	PESO 2
como se dará a continuidade das ações e o compromisso institucional com o objeto.	orçamentário do ente federativo, "), com vistas a dar continuidade às ações do projeto (analisar o documento Sustentabilidade e Localização de Bens	útil estimada com base em parâmetros próprios e em conformidade com Manual de Contabilidade Aplicado	"Sustentabilidade e Localização de Bens do Projeto:	
	do Projeto).	ao Setor Público, política de manutenção preventiva		
		e corretiva, existência de condições para abastecimento de		
		combustível de viaturas a serem adquiridas, planejamento estratégico.		
		orçamentário etc.). - descrição de 3 a 5 critérios 1 PONTO - se apresentar		
		metade da descrição dos critérios que se encontram como exemplos no documento Sustentabilidade e Localização de Bens do		
		Projeto: vida útil estimada com base em parâmetros próprios e em		
		conformidade com Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, política		

Câmara Municipal de Campos Sales
 APROVADO

EM 24/03/23


 PRESIDENTE

		de manutenção preventiva e corretiva, existência de condições para abastecimento de		
		combustível de viaturas a serem adquiridas, planejamento estratégico,		
		orçamentário etc.) - descrição de, pelo menos,		
		2 critérios 0 PONTO - se não		
		apresentar a descrição de nenhum critério.		
4 - Aderência da proposta, com ênfase na integração, conforme o art. 1º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.	Neste item será pontuada a proposta do projeto que apresentar integração dos órgãos de segurança pública, especificando a participação ativa de cada órgão, não sendo considerada a participação natural das instituições,	1 PONTO - se mais de uma instituição de segurança pública está integrada no projeto. 0 PONTO - se não há integração entre as	Quantidade de instituições de Segurança Pública estão integradas no Projeto que é ou será desenvolvido:	PESO 3
	mas a atuação direta e específica dos órgãos envolvidos, sendo imprescindível, a assinatura no projeto ou apresentação de acordo de cooperação/instrumento congêneres comprovando a integração das instituições envolvidas.	instituições de segurança pública locais.		
5 - Justificativa para cada aquisição (investimento) que será realizada na proposta do Plano de Ação (Justificativa Completa).	Este item será pontuado se tiver sido inserida a justificativa para cada aquisição (investimento) que consta no Plano de Ação (Justificativa Completa)	2 PONTOS - se apresentar no Plano de Ação (Justificativa Completa) ou em Justificativa de Pesquisa	Quantidade total de bens que serão adquiridos no Projeto:	PESO 3
	ou em justificativa de pesquisa mercadológica	Mercadológica a justificativa total dos bens a serem adquiridos. 1 PONTO - se apresentar	Quantidade de bens cuja aquisição foi justificada no Projeto:	
		no Plano de Ação (Justificativa Completa) ou em Justificativa de Pesquisa Mercadológica a justificativa parcial dos		

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 24/03/23


PRESIDENTE

		bens a serem adquiridos. O PONTO - se não apresentar no Plano de Ação (Justificativa Completa) ou em Justificativa de Pesquisa Mercadológica a justificativa dos bens a serem adquiridos.		
6 - Anexar Declaração de Contrapartida devidamente preenchida e assinada	Neste item será pontuado o proponente que anexar a Declaração de Contrapartida devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponibilizado na Plataforma Transferegov.br.	1 PONTO - se o Proponente anexou o documento. 0 PONTO - se o Proponente anexou o documento.	Proponente anexou o documento: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	PESO 1
7 - Anexar Declaração de Capacidade Técnica e gerencial	Neste item será pontuado o proponente que anexar a Declaração de capacidade técnica e gerencial devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponibilizado na Plataforma Transferegov.br	1 PONTO - se o Proponente anexou o documento. 0 PONTO - se o Proponente anexou o documento.	Proponente anexou o documento: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	PESO 1
8 - Anexar Documento sobre Sustentabilidade e localização de bens do projeto	Neste item será pontuado o proponente que anexar o Documento sobre a sustentabilidade e localização dos bens, contendo todos os itens previstos (vida útil estimada com base em parâmetros próprios e em conformidade com Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, política de manutenção	1 PONTO - se o Proponente anexou o documento. 0 PONTO - se o Proponente anexou o documento.	Proponente anexou o documento: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	PESO 2
	preventiva e corretiva, existência de condições para abastecimento de combustível de viaturas a serem adquiridas e outros fatores diretamente ligados à proposta, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponibilizado na Plataforma Transferegov.br		<p style="text-align: center;">Camara Municipal de Campos Sales APROVADO</p> <p style="text-align: center;">EM 24/03/23</p> <p style="text-align: center;"> PRESIDENTE</p>	
9 - Anexar Planilha de Pesquisa de Preços	Neste item será pontuado o proponente que anexar Planilha de pesquisa de preços devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponibilizado na Plataforma Transferegov.br	1 PONTO - se o Proponente anexou o documento. 0 PONTO - se o Proponente anexou o documento.	Proponente anexou o documento: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	PESO 1
10 - Anexar Justificativa para Pesquisa de Preços	Neste item será pontuado o proponente que anexar a Justificativa para pesquisa de preços, justificando o procedimento de pesquisa de preços realizada para o subsídio à proposta destinado à	1 PONTO - se o Proponente anexou o documento. 0 PONTO - se o Proponente anexou o	Proponente anexou o documento: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	PESO 1

	aquisição de bens/serviços, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponibilizado na Plataforma Transferegov.br	documento.		
Total de pontos relacionados à proposta	28			

RELACIONADOS AO PROPONENTE

Item analisado	Avaliação	Forma de pontuação	Nota obtida	Nota obtida
11 - Convênios celebrados com o Ministério da Justiça e Segurança Pública nos anos de 2021 e 2022, com execução de mais de 80% do convênio, excetuando-se os convênios oriundos de emendas parlamentares	Neste item serão analisados os convênios celebrados com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como sua execução financeira.	2 PONTOS - se o proponente não conviniu em nenhum ano 1 PONTO - se o proponente conviniu pelo menos em 1 (um) desses dois anos (2021 ou 2022) e executou mais de 80% do convênio 0 PONTO - se o proponente	Conviniu e e executou mais de 80% do convênio em: () 2021 () 2022	PESO 2
		conviniu com o Ministério da Justiça e Segurança Pública nos dois anos (2021 e 2022) e e executou mais de 80% do convênio.		
12 - Possuir observatórios municipais de segurança pública e defesa social, devidamente instituídos e em funcionamento.	Neste item será analisada a existência ou não de observatórios municipais de segurança pública, devidamente instituídos e em vigor.	1 PONTO - se o ente federativo está contemplado 0 PONTO - se o ente federativo não está contemplado		PESO 1
13 - Possuir Conselho Municipal de Segurança Pública.	Neste item será pontuado o ente federativo que possuir Conselho Municipal de Segurança Pública na localidade onde será desenvolvido o projeto, comprovando a constituição do Conselho por meio de Instrumento normativo.	1 PONTO - se o proponente anexou comprovante de existência de Conselho Municipal de Segurança Pública, na localidade proposta no projeto.	Ente federativo possui Conselho Municipal de Segurança Pública na localidade proposta no projeto:	PESO 3
		0 PONTO - se o proponente não anexou comprovante de existência de Conselho Municipal de Segurança Pública, na localidade proposta no projeto.	() Sim () Não	Câmara Municipal de Campos Sales APROVADO
14 - Possuir representatividade da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Pública.	Neste item será pontuado o ente federativo que possuir representatividade da sociedade civil, com previsão legal, no Conselho Municipal de Segurança Pública na localidade onde será desenvolvido o projeto, comprovando a constituição do Conselho por	1 PONTO - se o proponente anexou comprovante de participação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Pública, na localidade proposta no projeto.	Ente federativo possui participação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Pública na localidade proposta no projeto: () Sim	PESO 3

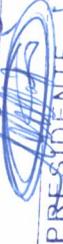
EM 21/03/23
PRESIDENTE

	meio de Instrumento normativo.	O PONTO - se o proponente não anexou comprovante de participação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Pública, na localidade proposta no projeto.	() Não	
--	--------------------------------	--	---------	--

15 - Possuir Plano Municipal de Segurança Pública com temática expressa para as Metas 1, 2 e 4 do Grupo 1 do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.	Neste item será pontuado o ente federativo que anexou Plano Municipal de Segurança Pública com previsão expressa para: Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios	2 PONTOS - se o ente federativo anexar Plano Municipal de Segurança Pública com previsão expressa para as 03 (três) Metas	Ente federativo anexou Plano Municipal de Segurança Pública com previsão expressa para as 03 (três) Metas citadas. () Sim	PESO 4
	para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030, especialmente voltada para IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à	citadas. 1 PONTO - se o ente federativo anexar Plano Municipal de Segurança Pública com previsão	() Não Ente federativo anexou Plano	
	criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos	expressa de ao menos 01 (uma) das Metas citadas. O PONTO - se o ente federativo	Municipal de Segurança Pública com previsão expressa para uma das 03 (três) Metas	
	vulneráveis; Meta 2: Reduzir a taxa nacional de lesão	não anexar Plano Municipal de Segurança Pública ou anexar mas	citadas. () Sim	
	corporal seguida de morte para abaixo de 0,30 morte por 100 mil habitantes até 2030, especialmente voltada para IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à	não conter previsão expressa para as Metas citadas.	() Não Ente federativo não anexou Plano Municipal de Segurança	
	violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;		Pública ou anexou mas não continha previsão expressa para as Metas citadas. () Sim	
	Meta 4: Reduzir a taxa nacional de mortes violentas de mulheres para abaixo de 2 mortes por 100 mil mulheres até 2030, especialmente voltada para IV - estimular e		() Não	
	apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de			
	outros grupos vulneráveis e XX - estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade.			

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 24/03/23


PRESIDENTE

16 - Possuir, institucionalizada por legislação, uma Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.	Neste item será pontuado o ente federativo que possuir, institucionalizada por legislação, uma Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, prevendo a existência e participação dos órgãos que a compõe.	1 PONTO - proponente anexou legislação comprovando a existência de Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, prevendo a participação dos órgãos que a compõe.	Ente federativo anexou legislação. () Sim () Não	PESO 2
		O PONTO - proponente anexou legislação comprovando a existência de Rede de		
		Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, prevendo a participação dos órgãos que a compõe.		
17 - Possuir Diretriz/Normativa ou documento congênere, em âmbito institucional, de atendimento em segurança pública para mulheres em situação de violência, devidamente publicada e em vigor.	Neste item será pontuado o proponente que anexar Diretriz, Normativa, Manual, Protocolo ou documento congênere, em âmbito institucional, de atendimento em segurança pública para mulheres em situação de violência, devidamente publicada e em vigor.	1 PONTO - proponente anexou Diretriz, Normativa, Manual, Protocolo ou documento congênere, em âmbito institucional, de atendimento em segurança pública para mulheres em situação de violência,	Proponente que anexar Diretriz, Normativa, Manual, Protocolo ou documento congênere, em âmbito institucional, de atendimento em segurança pública para mulheres em situação de	PESO 3
		devidamente publicada e em vigor. O PONTO - proponente não anexou Diretriz, Normativa, Manual, Protocolo ou documento congênere, em âmbito institucional, de atendimento em	violência, devidamente publicada e em vigor. () Sim () Não	
		segurança pública para mulheres em situação de violência, devidamente publicada e em vigor.		
Total de pontos relacionados ao proponente	24			

12.2.4. A comprovação no ato da apresentação da proposta, na plataforma, de todos os critérios de pontuação relacionados são de inteira responsabilidade dos proponentes.

12.2.5. Somente serão selecionadas para compor a lista classificatória as propostas que alcançarem, no mínimo, 11 pontos, nos itens relativos à Proposta, e 14 pontos, nos itens relativos ao Proponente, totalizando um mínimo de 25 pontos, conforme tabela a seguir:

QUADRO FINAL DE PONTOS

Itens	Total de pontos possíveis	Mínimo de pontos
Da proposta	28	14
Do proponente	24	12
Total	52	26

12.2.5.1. A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores (da proposta e do proponente); e

Camara Municipal de Campos Sales
 APROVADO
 EM 24 / 03 / 23
 PRESIDENTE

12.2.5.2. A proposta que obtiver pontuação menor que 26 (vinte e seis) pontos na soma das tabelas relativas à proposta e ao proponente, respeitando o mínimo de cada item, conforme tabela acima, será desclassificada.

12.2.6. Os espelhos de análises das propostas estarão anexados às respectivas propostas na Plataforma Transferegov.br.

12.2.7. SELEÇÃO - nesta fase, após o exame das propostas e considerando a ordem de classificação e os limites estabelecidos nos itens 7.2.2 e 7.2.3, a Comissão encaminhará as propostas selecionadas para a fase ANÁLISE E DILIGÊNCIAS, devendo indicar mais 03 (três) propostas que ultrapassem o valor deste instrumento, conforme descrito no item 7.1, das quais serão APROVADAS PARA CONVENIAMENTO até o valor global deste Edital, constante no item 7.2.4.

12.2.7.1. As 03 (três) propostas que não forem selecionadas para o conveniamento retornarão para a lista classificatória.

12.2.8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE - caso haja necessidade, será utilizado como critério de desempate o ente federado com menor número de habitantes de acordo com os dados mais recentes do IBGE.

12.2.8.1. A Secretaria Nacional de Segurança Pública publicará o resultado do processo seletivo na página eletrônica do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com o nome do Proponente e seu número de Proposta na Plataforma Transferegov.br.

12.2.9. RECURSOS - Os recursos acerca dos resultados da seleção deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 10 deste Edital e serão apreciados pela Comissão de Avaliação de Propostas:

12.2.9.1. Os recursos deverão ser interpostos de forma que as razões recursais sejam apresentadas separadamente por item questionado, conforme modelo disponibilizado na Plataforma Transferegov.br;

12.2.9.2. O proponente poderá apresentar 01 (um) recurso por fase (habilitação e pontuação);

12.2.9.3. Não poderão ser apresentados fatos ou documentos novos, ou seja, que não foram mencionados e que não estejam na proposta cadastrada e enviada para análise;

12.2.9.4. O formulário de recurso deve ser digitado, assinado pelo responsável pelo projeto, digitalizado e enviado por e-mail para o endereço eletrônico editalcprev@mj.gov.br;

12.2.9.5. A soma dos arquivos a serem anexados não podem ultrapassar a 5 MB;

12.2.9.6. Os espelhos de análise dos recursos estarão anexados às respectivas propostas na Plataforma Transferegov.br;

12.2.9.7. Somente o proponente que tiver sua proposta excluída e que, em razão do deferimento de seu recurso, passar à condição de habilitada, poderá interpor novo recurso acerca da pontuação do espelho de análise, conforme cronograma do item 10 deste Edital; e

12.2.9.8. O resultado final será publicado na Plataforma Transferegov.br conforme cronograma previsto no item 10 deste Edital.

12.2.10. ANÁLISE E DILIGÊNCIAS - após a seleção e publicação do resultado final, a Comissão poderá diligenciar ao proponente, com vistas a ajustar os termos de cada uma das propostas selecionadas, desde que não afetem as condições iniciais de competição.

12.2.10.1. O Plano de Trabalho será analisado quanto à sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa e ações, cabendo ainda salientar que:

12.2.10.1.1. Será comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão constatada no Plano de Trabalho, a fim de que seja sanada no prazo estabelecido pelo concedente; e

12.2.10.1.2. A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado pelo concedente implicará na exclusão da proposta do certame.

Comissão Municipal de Camargos Saes
APROVADO
EM 24/03/23
PRESIDENTE

12.2.10.2. Durante a análise técnica das Propostas/Planos de Trabalho, a Senasp, poderá solicitar alterações em até três diligências, via Plataforma Transferegov.br, ao proponente, as quais deverão ser atendidas no prazo estabelecido pelo Concedente.

12.2.10.3. Os prazos estabelecidos pelo Concedente são prorrogáveis, respeitado o limite de diligências constante no item 12.2.5.2 e o cronograma da área responsável dentro do prazo estabelecido para ANÁLISE E DILIGÊNCIAS, constante no item 10.

12.2.10.4. O não cumprimento das diligências implicará na exclusão da proposta do certame e sua respectiva rejeição na Plataforma Transferegov.br.

13. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

13.1. São condições para a celebração de convênios, a serem cumpridas pelos convenientes, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no que couber, ao que está previsto na Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016:

13.1.1. Não estar, o órgão, em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências deste edital (art. 9, inciso VI, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016), sem amparo prévio legal;

13.1.2. A comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, inclusive as devidas à Seguridade Social, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública federal, sem amparo prévio legal;

13.1.3. A inexistência de pendências pecuniárias registradas no CADIN, de acordo com o art. 6º, da Lei nº 10.522, de 2002; com amparo prévio legal;

13.1.4. A comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no que couber; com amparo prévio legal;

13.1.5. As prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal;

13.1.6. Cadastro do conveniente ou contratado atualizado na Plataforma Transferegov.br;

13.1.7. Plano de Trabalho aprovado; e

13.1.8. Atualização de todas as informações quanto aos representantes do órgão ou entidade proponente, bem como de seu interveniente, quando houver.

13.2. Assinatura do Termo de Convênio. No ato de celebração, serão realizados os seguintes procedimentos:

13.2.1. Assinarão o instrumento, obrigatoriamente, os partícipes e o interveniente, quando houver, não sendo permitida assinatura mediante delegação, subdelegação e/ou procuração;

13.2.2. A autoridade que for assinar o instrumento deve providenciar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

13.2.3. As instituições selecionadas deverão subscrever o instrumento de Convênio (modelo constante na aba Anexos da Plataforma Transferegov.br por meio de seus representantes legais, expressando a concordância com todas as suas cláusulas e condições;

13.2.4. Poderá ser solicitada à proponente documentação complementar, bem como a adequação e atualização do Plano de Trabalho cadastrado na Plataforma Transferegov.br;

13.2.5. No momento da celebração do convênio será verificada a situação de regularidade (adimplência) da proponente nas prestações de contas no SIAFI e na Plataforma Transferegov.br de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o art. 70, parágrafo único, da Constituição; e

13.2.6. Sendo constatada a situação de inadimplência efetiva ou não havendo o cumprimento das exigências previstas nesse item, no prazo máximo de até 30 dias, a contar da data da solicitação pela Senasp, significará a desistência da entidade selecionada no processo de conveniamento.

Campanha Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 24/03/23
PRESIDENTE

13.3. O atendimento das diretrizes estabelecidas no presente Edital e seus anexos, constantes na aba Anexos da Plataforma Transferegov.br.

13.4. O atendimento das diligências encaminhadas pela área técnica da Senasp, que serão devidamente registradas na Aba "Plano de Trabalho", sub-aba "Pareceres", nos prazos estabelecidos pelo item 10 e no quantitativo máximo de 3 (três) diligências.

13.5. Registro e encaminhamento de todas as informações necessárias por meio da Plataforma Transferegov.br.

13.6. Disponibilidade de crédito orçamentário, podendo ocorrer ajuste de valor.

13.7. Os convênios serão firmados de acordo com as orientações normativas, registros da Plataforma Transferegov.br e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta.

13.7.1. É de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar, tempestivamente, à SENASP toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de instrumento a ser elaborada.

13.8. Caso tenha sua proposta selecionada, durante a execução do projeto, o conveniente se comprometerá com a seguinte obrigação:

13.8.1. Preencher regularmente as abas de acompanhamento técnico para geração de relatórios no portal Plataforma Transferegov.br, de acordo com o cumprimento das etapas e metas propostas no Plano de Trabalho ou trimestralmente, o que ocorrer primeiro;

13.8.2. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho; e

13.8.3. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus anexos constantes na aba Anexos da Plataforma Transferegov.br ficarão à disposição dos interessados por um período mínimo de 15 (quinze) dias.

14.2. Acompanhamento e Avaliação:

14.2.1. O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições previstas nos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

14.3. A seleção e aprovação de propostas não obriga a SENASP a firmar convênios com quaisquer dos proponentes.

14.4. A SENASP não fará interlocuções com empresas de consultorias ou pessoa física que não seja responsável legal pelas informações no portal de convênios.

14.5. É obrigatório o uso da logomarca do Governo Federal e número do convênio, disponível pelo site www.justica.gov.br, nos itens adquiridos e materiais de divulgação, listas de presença de cursos de formação ou oficinas e nas publicações decorrentes da execução dos convênios mediante autorização prévia da Secretaria Nacional de Segurança Pública, observada as ressalvas em período eleitoral.

14.6. As ações publicitárias atinentes a projetos apoiados com recurso da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República, atualmente a Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 24/03/23
PRESIDENTE

14.7. O presente Edital pode a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive por decisão unilateral da SENASP, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7.1. A permanência da irregularidade, após o prazo estabelecido, ensejará o registro de inadimplência na Plataforma Transferegov.br e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

14.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, somente serão atendidos por intermédio do seguinte e-mail: editalcgp@mj.gov.br, conforme franqueia o artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e seus substitutos, aplicável à situação por força do artigo 116, do mesmo diploma. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos somente até 2 (dois) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta.

14.9. Os anexos do presente edital constam na aba Anexos da Plataforma Transferegov.br.

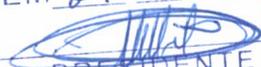
14.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação de Propostas prevista no item 12.1 deste Edital.

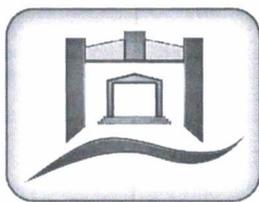
14.11. Fica revogado o Edital nº 2/2022, publicado no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR

Secretário

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Camara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 24 / 03 / 23

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
"União, Ética e Compromisso"



VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA SOBRE O INDICATIVO Nº 38/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR, INDICANDO AO PREFEITO MUNICIPAL A ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO/PROJETO/PROPOSTA JUNTO AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA, POR MEIO DO EDITAL 1/2023, OBJETIVANDO CONCORRER À SELEÇÃO NO REFERIDO EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA EM FAVOR DA GUARDA MUNICIPAL CAMPOSSALENSE, OTIMIZANDO ASSIM O SEU TRABALHO DIUTURNO.

	NOMES	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	()	()	()	()
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	()	()	()	()
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA	()	()	()	(X)
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	(X)	()	()	()
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE	(X)	()	()	()
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	(X)	()	()	()
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	(X)	()	()	()
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	()	()	()	(X)
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	()	()	()	(X)
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	()	()	()	(X)
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	(X)	()	()	()

COMPOSIÇÃO DOS VEREADORES		
Nº	NOME	ASSINATURA
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO Presidente	
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS Vereador	
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA Vereador	
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR Tesoureira	
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE 2º Secretário	
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA Vereador	
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES Vice-presidente	
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA Vereador	
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA 1ª Secretária	
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA Vereador	
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR Vereador	VALMIR LUCIO DE ALENCAR JUNIOR.

Camara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 24/03/23